

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**CÓPIA**

Ofício nº 459/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 14 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul - RS


Assunto: **Autógrafo.**

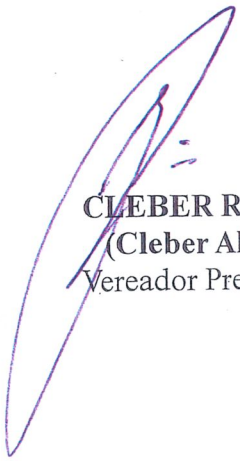
Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Institui a Política Municipal de Prevenção de Riscos Psicossociais e Gestão de Saúde Ocupacional para os Profissionais da Educação da Rede Pública de Sapucaia do Sul."

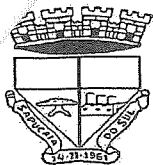
**PROC. nº 29261/2026** - Origem: Ver. Djoidy Felipin - Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 12 e 14 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

  
**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente

  
27/05/26



PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Institui a Política Municipal de Prevenção de Riscos Psicossociais e Gestão de Saúde Ocupacional para os Profissionais da Educação da Rede Pública de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a Política de Prevenção de Riscos Psicossociais e Promoção da Saúde Ocupacional para os profissionais da educação no Município, com os seguintes objetivos fundamentais:

I. fomentar a conscientização da comunidade escolar sobre os desafios psicossociais e o bem-estar mental no ambiente educacional;

II. incentivar a adoção de boas práticas de prevenção e acolhimento voltadas à saúde mental dos educadores no exercício de suas funções;

III. estimular a realização de campanhas educativas e a disseminação de informações sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais, em consonância com as normas técnicas de segurança do trabalho vigentes;

IV. apoiar a organização de fóruns, diálogos e programas de atenção às relações interpessoais no ambiente de trabalho escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da educação todos aqueles que desempenham atividades no ambiente escolar, incluindo docentes, técnicos, dirigentes e equipes de apoio.

Art. 2º No âmbito da Política ora estabelecida, constituem diretrizes para a identificação de fatores de atenção à saúde mental:

I. o monitoramento de situações de sobrecarga mental e emocional;

II. o combate a situações de violência, assédio moral ou sexual no ambiente escolar;

III. a promoção do suporte organizacional e do fortalecimento das redes de apoio no trabalho.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

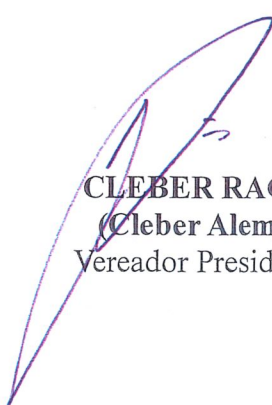
**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**  
Prefeito Municipal

---

**AUTÓGRAFO**

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 14 de maio de 2026.

  
**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

  
**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente